

Comissão Eleitoral da Escola de Ciências da Universidade do Minho

22 de outubro de 2025

Ata da Reunião n.º 3

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, reuniu, na Sala de Reuniões da Escola de Ciências no *campus* de Gualtar e, em simultâneo, na plataforma *Teams*, a Comissão Eleitoral constituída através do Despacho ECUM-23/2025 de 29 de setembro, para condução do processo eleitoral de eleição dos representantes para o Conselho de Escola, o Conselho Científico e o Conselho de Gestão da Escola de Ciências, para verificação das listas rececionadas e notificação de eventuais irregularidades.

Tendo decorrido o prazo para apresentação de candidaturas à eleição do Conselho de Escola, do Conselho Científico e do Conselho de Gestão, a Comissão Eleitoral constatou que:

1. no processo eleitoral para eleição dos representantes no **Conselho de Escola**

- 1.1. foram apresentadas duas listas do corpo de *Professores e Investigadores doutorados de carreira*, dentro do prazo previsto no Calendário Eleitoral, ou seja, “até às 17h30 do dia 20 de outubro de 2025”.
- 1.2. no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 14.º, a Comissão Eleitoral atribuiu a seguinte identificação às listas do corpo de *Professores e Investigadores de carreira*:

- **Lista A**, cujo mandatário e delegado é o Professor Bruno Castro, rececionada na caixa de correio eletrónico sec_presidencia@ecum.uminho.pt, às 16h26m do dia 20 de outubro de 2025;
- **Lista B**, cujo mandatário é o Professor Nuno Castro, rececionada na caixa de correio eletrónico sec_presidencia@ecum.uminho.pt, às 17h22m do dia 20 de outubro de 2025.

Os trabalhos prosseguiram com a verificação da documentação integrante de ambas as candidaturas.

A Comissão Eleitoral verificou que ambas as listas candidatas cumprem o número 2 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, existindo pelo menos seis elementos de cada sexo.

No entanto, nenhuma das listas obedece aos critérios de ordenação da mesma Lei, tal como descritos no nº 3 do Artigo 4º:

“No caso de órgãos colegiais eletivos, as listas de candidatura obedecem aos seguintes critérios de ordenação:

- a) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
- b) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.”

A Assessoria Jurídica prestou ainda a seguinte informação, remetendo para o nº 2 do Artigo 8:

“As regras eleitorais de cada instituição de ensino superior pública e associação pública preveem um prazo de regularização da lista de candidatos, caso esta não cumpra o limiar mínimo de representação equilibrada, sob pena de rejeição de toda a lista.”

Suportada por esta informação, a Comissão Eleitoral decidiu informar os mandatários de **ambas as listas** que deverão, no prazo referente à regularização das listas dos candidatos, proceder à **reordenação** dos membros, considerando em conjunto os membros efetivos e os membros suplentes, por forma a cumprir a Lei.

Na Lista A, não foram identificadas quaisquer outras irregularidades.

Adicionalmente, na Lista B foram identificadas as seguintes irregularidades:

- as declarações de aceitação que constam da candidatura não correspondem aos/as candidatos/as identificados/as na lista apresentada, faltando anexar ao processo as declarações dos/as candidatos/as efetivos/as Ana Paula Assunção Esteves e Francisco José Machado de Macedo e do candidato suplente Mário Rui da Cunha Pereira.

1.3. Nesta sequência, no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral deliberou notificar os mandatários de ambas as listas, no final da presente reunião, por mensagem de correio eletrónico, quanto às irregularidades acima identificadas, tendo a possibilidade de as suprir, entre os dias 23 e 24 de outubro, conforme previsto no calendário eleitoral.

1.4. os corpos de *Estudantes* dos três ciclos de estudos, considerados separadamente, bem como o corpo do *Pessoal não Docente e não Investigador*, não apresentaram listas candidatas ao ato eleitoral em apreço, pelo que a votação realizar-se-á nominalmente.

2. no processo eleitoral para eleição dos representantes no **Conselho Científico**

2.1. foram apresentadas duas listas do corpo de *Professores e Investigadores doutorados de carreira* e uma lista do corpo de *Outros Docentes e Investigadores em tempo integral*, dentro do prazo previsto no Calendário Eleitoral, ou seja, “até às 17h30 do dia 20 de outubro de 2025”.

2.2. no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 14.º, a Comissão Eleitoral atribuiu a seguinte identificação às listas do corpo de *Professores e Investigadores de carreira*:

- **Lista A**, cujo mandatário e delegado é o Professor Bruno Castro, rececionada na caixa de correio eletrónico sec_presidencia@ecum.uminho.pt, às 16h26m do dia 20 de outubro de 2025;
- **Lista B**, cujo mandatário é o Professor Nuno Castro, rececionada na caixa de correio eletrónico sec_presidencia@ecum.uminho.pt, às 17h22m do dia 20 de outubro de 2025.

A Comissão Eleitoral procedeu à verificação da documentação integrante das candidaturas para eleição dos representantes dos *Professores e Investigadores de Carreira* no Conselho Científico da Escola de Ciências.

A Comissão Eleitoral verificou que ambas as listas candidatas cumprem o número 2 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, existindo pelo menos oito elementos de cada sexo.

No entanto, nenhuma das listas obedece aos critérios de ordenação da mesma Lei, tal como descritos no nº 3 do Artigo 4º.

A Assessoria Jurídica prestou ainda a seguinte informação, remetendo para o nº 2 do Artigo 8:

“As regras eleitorais de cada instituição de ensino superior pública e associação pública preveem um prazo de regularização da lista de candidatos, caso esta não cumpra o limiar mínimo de representação equilibrada, sob pena de rejeição de toda a lista.”

Suportada por esta informação, a Comissão Eleitoral decidiu informar os mandatários de **ambas as listas** que deverão, no prazo referente à regularização das listas dos candidatos, proceder à **reordenação** dos membros, considerando em conjunto os membros efetivos e os membros suplentes, por forma a cumprir a Lei.

Quanto à Lista A, não foram identificadas quaisquer outras irregularidades.

Adicionalmente, na Lista B foram identificadas as seguintes irregularidades:

- a Comissão Eleitoral identificou que o candidato efetivo seriado na nona posição preside, por inerência, ao órgão ao qual se candidata. A Assessoria Jurídica recomenda que o mandatário da Lista B avalie a inclusão do referido candidato na lista, sendo permitida a sua substituição;

- a lista de candidatos suplentes apresenta um número (oito candidatos) superior ao estipulado no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Eleitoral: “catorze candidatos efetivos e sete suplentes”, existindo dois candidatos seriados na terceira posição, um dos quais não integra a lista de membros elegíveis para o cargo de representante *Professores e Investigadores doutorados de carreira*. Contactada a Assessoria Jurídica, a Comissão Eleitoral solicita ao mandatário a respetiva correção.

- as declarações de aceitação do candidato efetivo José Manuel González Mejome e dos candidatos suplentes Nuno Filipe Fiúza de Barros e Wolfram Erlhagen não se encontram anexas à candidatura;

- as declarações de aceitação dos/as candidatos/as Maria Manuela Silva Pires Silva e Bjorn Fredrik Johansson devem fazer referência ao respetivo órgão a que se estão a candidatar, ou seja, Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Nesta sequência, no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral deliberou notificar os mandatários de ambas as listas, no final da presente reunião, por mensagem de correio eletrónico, quanto às irregularidades acima identificadas, tendo a possibilidade de as surpreender, entre os dias 23 e 24 de outubro, conforme previsto no calendário eleitoral.

2.3. no que à candidatura de *Outros Docentes e Investigadores em tempo integral* diz respeito, cuja mandatária é a Doutora Daniela Correia, importará referir que esta foi rececionada na caixa de correio eletrónico sec_presidencia@ecum.uminho.pt, às 16h44m do dia 20 de outubro de 2025. A Comissão Eleitoral deliberou atribuir a identificação **Lista A**, para efeitos de votação na plataforma *eVotUM*.

A Comissão Eleitoral verificou que a lista candidata cumpre o número 2 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, existindo pelo menos dois elementos de cada sexo.

No entanto, a lista candidata não obedece aos critérios de ordenação da mesma Lei, tal como descritos no nº 3 do Artigo 4º:

“No caso de órgãos colegiais eletivos, as listas de candidatura obedecem aos seguintes critérios de ordenação:

a) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;

b) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.”

A Assessoria Jurídica prestou ainda a seguinte informação, remetendo para o nº 2 do Artigo 8:

“As regras eleitorais de cada instituição de ensino superior pública e associação pública preveem um prazo de regularização da lista de candidatos, caso esta não cumpra o limiar mínimo de representação equilibrada, sob pena de rejeição de toda a lista.”

Suportada por esta informação, a Comissão Eleitoral decidiu informar a mandatária da lista que deverá, no prazo referente à regularização das listas dos candidatos, proceder à **reordenação** dos membros por forma a cumprir a Lei.

A Comissão Eleitoral procedeu à verificação da restante documentação integrante desta candidatura, não tendo sido identificadas quaisquer outras irregularidades.

2.4 Nesta sequência, no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral deliberou notificar os mandatários das três listas, no final da presente reunião, por mensagem de correio eletrónico, quanto às irregularidades acima identificadas, tendo a possibilidade de as suprir, entre os dias 23 e 24 de outubro, conforme previsto no calendário eleitoral.

3. no processo eleitoral para eleição de representante no **Conselho de Gestão**

- a Comissão Eleitoral constatou que não foram apresentadas listas do *Pessoal não Docente e não Investigador*, pelo que a votação será nominal.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes.

José Pedro Miranda Mourão Patrício

Sofia Santos Rocha Costa

José Pedro Basto Silva

Ana Francisca Gomes da Silva

Natália Maria Pinto Rodrigues